



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 404/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ 4.007.000,00 (quatro milhões e sete mil cruzeiros reais), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas :

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.04

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 260.000,00

5.1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 35.000,00

6.1 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

13754282.14

3.1.2.0 - Material de Consumo.1....CR\$ 260.000,00

8.1 - DEPARTAMENTO DE LIMP.ILUM.MERC.FEIRAS E MATADOUROS

15814862.28

3.2.5.9 - Outras Transf.a Pessoas..CR\$2.940.000,00

15824922.30

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 332.000,00

15824922.31

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 175.000,00

15840000

3.2.8.0 - Contrib.p/ o PASEP.....CR\$ 5.000,00

T O T A L G E R A LCR\$4.007.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas.

5.1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$1.340.000,00

08421881.07

4.1.2.0 - Equip.e Mater.Permanente.CR\$ 400.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO


Continuação...

5.3 - <u>DIVULGAÇÃO CULTURAL.</u>		
08482472.11		
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos....CR\$	400.000,00	
5.5 - <u>APRENDIZADO DE ARTES E OFÍCIO</u>		
08452162.13		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	500.000,00	
7.2 - <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO</u>		
10583231.20		
4.1.1.0 - Obras e Urbanismo.....CR\$	430.000,00	
7.3 - <u>DEPARTAMENTO DE LIMP.ILUM.MERC.FEIRAS E MATADOUROS</u>		
10603252.19		
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos....CR\$	780.000,00	
10603272.20		
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos....CR\$	157.000,00	
T O T A L G E R A L	CR\$ 4.007.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA, em 20
de Dezembro de 1993.


- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.